

Projeto de Lei nº 163/2009

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LEI Nº 4028 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2009

Autoriza o Poder Executivo municipal a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social, para os fins que especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social, convênios e respectivos termos de aditamento, objetivando o recebimento de recursos financeiros para construção da Casa de Apoio São Camilo.

Art. 2º As condições de execução do objeto do convênio serão estabelecidas no termo de convênio a ser assinado entre o Estado e o Município.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, um crédito adicional especial no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para ocorrer às despesas com a construção da Casa de Apoio, destinada à acomodação dos munícipes de Bebedouro que são atendidos na Fundação Pio XII de Barretos, com recursos da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social, decorrentes da execução da presente lei, na forma dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320/64.

Art. 4º Para abertura do crédito a que se refere o artigo 3º, será utilizada a seguinte dotação:

09	Assistência e Promoção Social	
09.01.00	Assistência Social	
4490.00.00-08.244.		
4007-2333	Obras e Instalações	R\$ 150.000,00.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 05 de novembro de 2009.

João Batista Bianchini
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 05 de novembro de 2009.

Ivanira A de Souza
Escrituraria
"Deus seja Louvado"